

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2163,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTABELECE A ATRIBUIÇÃO DE
COORDENAÇÃO AMBIENTAL AO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,
ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 594, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 1997.**

Vilmor Carbonera, Prefeito Municipal de Vila Flores-
RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1. da Lei 594, de 04 de fevereiro de 1997,
acrescentando-se os incisos que seguem:

*"XII - coordenar a área ambiental do Município, sendo reconhecido, o
Secretário, como autoridade ambiental, para fins das responsabilidades atinentes à gestão
da área, incluindo a competência para apreciação de defesas administrativas decorrentes
de processos administrativos ambientais;*

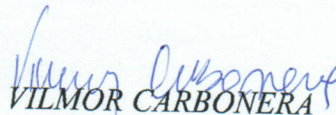
*XIII - gerir a política municipal de meio ambiente, objetivando a
preservação e o planejamento sustentável, firmado no princípio da precaução;*

*XIV - desenvolver atividades de conscientização ambiental, com o objetivo
de assegurar a preservação do meio ambiente, bem como coordenar as políticas públicas
de fiscalização de atividades nocivas ao ambiente."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 20 dezembro de 2017.

Foi efetuada a publicação
em 20 / 12 / 17


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal